



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte

DECRETO nº 4.170 de 13 de novembro de 2024.

**INSTITUI TURNO ÚNICO DE TRABALHO EM
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DEFINI
PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade de encerramento contábil do exercício 2024 e a necessidade de contenção de despesas;

Considerando as férias coletivas dos servidores em várias Secretárias e Departamentos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que a partir do dia **18 de novembro** ao dia **30 de dezembro**, teremos turno único de trabalho nas repartições públicas municipais, sendo o horário de trabalho das 07:00 horas às 13:00 horas.

Art. 2º - Fica Decretado ponto facultativo nos **dias 24 e 31 de dezembro** de 2024.

Art. 3º - Haverá expediente **normal** nas Secretarias Municipal de Saúde, Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes, os serviços de Inseminação Artificial, serviços do Médico Veterinário e o Conselho Tutelar estarão em regime de Plantão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC.
Em 13 de novembro de 2024.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

Aimar Francisco Pavelecini
Secretário de Administração e Fazenda